

**DECRETO Nº 51.399,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 49.493.655,00 (Quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
 Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		25.788.162,00	
TOTAL		1		25.788.162,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			25.788.162,00	
TOTAL		1		25.788.162,00	
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		11.216.490,00	
TOTAL		1		11.216.490,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.0100.5272	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO			11.216.490,00	
TOTAL		1		11.216.490,00	
10061	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		12.489.003,00	
TOTAL		1		12.489.003,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.364.1022.5304	ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST			12.489.003,00	
TOTAL		1		12.489.003,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
10000	SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10058	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP				
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
10061	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1		12.489.003,00	
TOTAL		1		12.489.003,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.364.1022.5304	ENSINO GRADUAÇÃO UNIVERS. E FACUL. EST			12.489.003,00	
TOTAL		1		12.489.003,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
12298 7º 1º	49.493.655,00	49.493.655,00	0,00		
TOTAL GERAL	49.493.655,00	49.493.655,00	0,00		

**DECRETO Nº 51.400,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões, cem mil reais), suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
 Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
20059	CART. PREV. DAS SERV. NÃO OFICIALIZADAS JUST. EST. S.PAULO				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2		1.260.000,00	
TOTAL		2		1.260.000,00	
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	4		1.840.000,00	
TOTAL		4		1.840.000,00	
TOTAL GERAL				3.100.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.273.2010.5017	CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA			3.100.000,00	
TOTAL		2	1	1.260.000,00	
TOTAL		4	1	1.840.000,00	
TOTAL				3.100.000,00	

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNO	ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
20059	CART. PREV. DAS SERV. NÃO OFICIALIZADAS JUST. EST. S.PAULO				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	2		60.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2		1.100.000,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2		100.000,00	
TOTAL		2		1.260.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4		98.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	4		1.400.000,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4		300.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		42.000,00	
TOTAL		4		1.840.000,00	
TOTAL GERAL				3.100.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.273.2010.5017	CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA			3.100.000,00	
TOTAL		2	3	1.260.000,00	
TOTAL		4	3	1.798.000,00	
TOTAL		4	4	42.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
20059	CART. PREV. DAS SERV. NÃO OFICIALIZADAS JUST. EST. S.PAULO				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	2		60.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2		1.100.000,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2		100.000,00	
TOTAL		2		1.260.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4		98.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	4		1.400.000,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4		300.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		42.000,00	
TOTAL		4		1.840.000,00	
TOTAL GERAL				3.100.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
20059	CART. PREV. DAS SERV. NÃO OFICIALIZADAS JUST. EST. S.PAULO				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	2		60.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2		1.100.000,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2		100.000,00	
TOTAL		2		1.260.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4		98.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	4		1.400.000,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4		300.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		42.000,00	
TOTAL		4		1.840.000,00	
TOTAL GERAL				3.100.000,00	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
20000	SEC. FAZENDA				
20059	CART. PREV. DAS SERV. NÃO OFICIALIZADAS JUST. EST. S.PAULO				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	2		60.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2		1.100.000,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2		100.000,00	
TOTAL		2		1.260.000,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4		98.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - JURÍDICA	4		1.400.000,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4		300.000,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		42.000,00	
TOTAL		4		1.840.000,00	
TOTAL GERAL				3.100.000,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
12298 7º 1º	3.100.000,00	1.260.000,00	1.840.000,00		
TOTAL GERAL	3.100.000,00	1.260.000,00	1.840.000,00		

**DECRETO Nº 51.401,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 51.054, de 15 de agosto de 2006, que homologou, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, que declarou Situação de Emergência no Município

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 51.054, de 15 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 535, de 17 de março de 2006, retificado pelo Decreto municipal nº 564, de 13 de novembro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Espírito Santo do Turvo, nos termos do artigo 17, § 1º, do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.” (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.

**DECRETO Nº 51.402,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Amparo, necessário ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para abrigar a Promotoria de Justiça

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos

dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel constituído de um terreno com área de 833,54m² (oitocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Praça Ten. José Ferraz de Oliveira, nº 130, esquina com a Rua Carlos Gomes, Município e Comarca de Amparo, necessário ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para abrigar a Promotoria de Justiça, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na Matrícula nº 16.439, fl.1, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, tendo como proprietário Luiz Carlos Vaz, a saber: “Um prédio com o seu respectivo terreno e quintal, situado com frente para a rua referida, dentro das seguintes divisas e confrontações: De quem do imóvel olha para rua mede 25,10m de frente, do lado direito mede 42,00m, quebra para a esquerda 11,00m e mais 7,55m, também para a esquerda, confrontando com Humberto Brunnelli Filho e Semiramis Maria Lavezzo Morandi, do lado esquerdo mede 19,20m, confrontando com a Rua Carlos Gomes, quebra à esquerda 26,50m, quebra novamente à esquerda mais 7,40m, mais 1,20m, também à esquerda, quebra à direita 12,47m, confrontando com Dulce Carolina Dorigatti, Felipe Curi e Júlia Passetta Prado, nos fundos mede 18,87m, confrontando com Oswaldo Dória, Quintilio Groppo e Antônio Augusto Machado Pinto, encerrando terreno a área de 833,54m² (oitocentos e trinta e três metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) e a construção de 257,40m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).”

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 2006.

**DECRETO Nº 51.403,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Presidente Prudente, necessário ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para abrigar a Promotoria de Justiça

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel constituído de um terreno com área de 2.926,00m² (dois mil, novecentos e vinte e seis metros quadrados) e prédio residencial de alvenaria coberto com telhas com área de 1.129,00m² (mil, cento e vinte e nove metros quadrados), situado à Rua Ribeiro de Barros, nº 630, Jardim Aviação, no Município e Comarca de Presidente Prudente, necessário ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para abrigar a Promotoria de Justiça, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na Matrícula nº 5.101, fl.1, Livro nº 2, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, tendo como proprietário a empresa Pauma Participações Ltda., a saber: “Um prédio residencial, de alvenaria, coberto de telhas, com área de 1.129,00m² de construção, sob nº 630 da Rua Ribeiro de Barros, esquina com a Rua Fernando Costa, nesta cidade, e seu respectivo terreno com área total de 2.926,00m², e que compreende parte do lote nº 7, e os lotes nºs 8, 10, 14, 15, 16, 17 e 18, da quadra nº 13, do Bairro Vila Boa Vista, com as seguintes medidas e confrontações: Começa na esquina das Ruas Fernando Costa e Ribeiro de Barros e segue por esta última na distância de 52,00m, dividindo com a citada Rua Ribeiro de Barros, daí deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 63,00m, dividindo com os lotes nºs 2, 3, 4, 5 e 6, daí deflete à esquerda e segue em 11,00m, dividindo com parte do lote nº 7, daí deflete à esquerda e segue em reta na distância de 6,00m, dividindo com o lote nº 9, daí deflete à direita e segue em reta, na distância de 41,00m, até alcançar a Rua Fernando Costa, dividindo com os lotes nº 9 e 13, daí deflete à esquerda e segue pela citada Rua Fernando Costa, na distância de 55,00m, até alcançar a Rua Ribeiro de Barros, ponto de partida do presente roteiro, fechando o perímetro. Imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 02540200.”

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo